Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Processo: 202400017011805

Nome: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA

Assunto: Parecer de Deferimento

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEIMA-21149 Nº 65/2024

1. Análise

O empreendimento, conforme declarado pelo Responsável Técnico, encontra-se com suas atividades suspensas aguardando a liberação da Licença de Operação para reinício das atividades. Durante a análise, constatou-se a ausência de diversos documentos no presente processo. No entanto, o Responsável Técnico informa que houve uma reunião com os gestores da SLA e Geima, na qual foi solicitado um prazo para apresentação dos documentos e estudos. A justificativa para o pedido de prazo adicional é a necessidade de realizar novos estudos e readequar os documentos previamente apresentados de forma incompleta.

Com base nos documentos apresentados, podemos constatar que:

1. O empreendimento estava em atividade antes do ano de 2000, conforme observado nas imagens de satélite disponíveis;
2. Após a emissão do PARECER SEMAD/GEASI-18330 Nº 161/2024 (60882932), anexado ao Processo SEI 202000017000928, houve uma reunião entre o representante da empresa e a SEMAD, na qual foi solicitada a prorrogação do prazo para apresentação de documentos e estudos;
3. O Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível (SASC) foi substituído com a retirada dos tanques de parede simples;
4. Existe contaminação na área do empreendimento, porém o fechamento adequado da pluma de contaminação ainda não foi definido;
5. Não há poços subterrâneos utilizados para consumo humano no entorno do empreendimento, conforme declarado pelo Responsável Técnico;
6. O empreendimento e seu entorno utilizam água potável fornecida pela concessionária local;

2. Conclusão e Encaminhamentos

Diante desses fatos e da análise do processo e após esclarecimentos dados pela Gerente da Geima e pelo Superintendente com referência a reunião realizada, recomenda-se o deferimento, com as seguintes condicionantes:

1. Apresentação em 90 dias do Plano de Remediação, contendo caracterização da contaminação, método de remediação e cronograma de execução, acompanhado de A.R.T.;
2. Apresentação em 90 dias do Relatório de monitoramento do efluente (entrada e saída),

conforme termo de referência disponibilizado pela SEMAD, para a determinação dos seguintes parâmetros: pH, turbidez, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, cor, óleos e graxas, série de sólidos (totais, sedimentáveis, fixos e voláteis, suspensos e dissolvidos) e surfactantes. Se possuir trocador de óleo, acrescentar metais (Pb, Zn, Cu, Ni, Cd, Ca e Ba);

3. Apresentação em 90 dias do Relatório descritivo e fotográfico com evidências da instalação dos respiros em conformidade com a NBR 16764:2022;
4. Apresentação em 90 dias do Relatório e os certificados de destinação, que comprovem a implementação do sistema de logística reversa para os resíduos e embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, em conformidade com o Art. 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305/2010;
5. Apresentação em 90 dias do Atestado de conformidade das instalações do SASC, comprovando que o empreendimento em questão dispõe dos equipamentos e sistemas em conformidade com os requisitos das ABNT NBR 13786:2019 e ABNT NBR 16764:2022;
6. Apresentação em 90 dias da Avaliação preliminar de passivo ambiental conforme NBR 15515-1 e termo de referência disponibilizado pela SEMAD;
7. Apresentação em 30 dias do Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros (atualizado);
8. Apresentação em 30 dias do Certificado de regularidade junto à ANP;
9. Apresentação em 60 dias do Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana conforme ABNT NBR 16209;
10. Apresentação em 90 dias do Laudo de caracterização da pedologia, geologia e da hidrogeologia regional e local conforme o termo de referência disponibilizado pela SEMAD;
11. Apresentação em 90 dias da Nota Fiscal da tubulação não metálica (tubos e conexões) instaladas no SASC ou documento similar que ateste a instalação das tubulações, conforme a ABNT 14722; Nota Fiscal e relatório fotográfico das calçadas da câmara de contenção; Nota Fiscal e relatório fotográfico das câmaras de contenção de todo o SASC conforme a ABNT NBR 15118 e ABNT NBR 17031; Nota Fiscal e relatório fotográfico das válvulas de retenção instaladas em linha de sucção (Check Valve), conforme a ABNT NBR 15139 e Notas Fiscais de fornecimento do tanque, cópia da ficha de acompanhamento do tanque e comprovação da Certificação conforme a Portaria 185 de 2003, publicada pelo INMETRO;
12. Apresentação em 60 dias do Programa de Gerenciamento de Riscos conforme termo de referência disponibilizado pela SEMAD;
13. Reapresentação em 90 dias do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental detalhado conforme ABNT NBR 15515-3 e termo de referência disponibilizado pela SEMAD;
14. Reapresentação em 60 dias do Laudo técnico subsidiado por Estudo de Caracterização do Empreendimento - MCE;
15. O não atendimento completo e satisfatório das condicionantes nos prazos estabelecidos resultará na autuação do empreendimento com multa e embargo. Além disso, deverá ser apresentado, no prazo de 60 dias, o Plano de Descomissionamento do empreendimento.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS ALVES**, **Técnico (a) Ambiental**, em 10/07/2024, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **62334021** e o código CRC **8338FD0D**.